



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II    Nº10    14 ABRIL 2011

## BOLETIM DE SERVIÇO

**Reitor:**

Hélgio Henrique Casses Trindade

**Vice-Reitor:**

Gerónimo de Sierra Neves

**Chefe de Gabinete:**

José Renato Vieira Martins

**Pró-Reitor de Planejamento e Administração**

Paulino Motter

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica**

Gláucio Roloff

**Pró-Reitora de Graduação**

Maria Adélia Aparecida de Souza

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Andrea Ciacchi

**Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária**

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

**Procuradoria**

Marcelo Cardoso Nassar

---

---

**EDITAIS**

---

---

Edital PRPPG 01/2011

Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNILA

PROBIC-UNILA 2011/2012

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), conforme Portaria UNILA 75/2011 e Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, convoca interessados a submeterem propostas ao presente Edital, nos termos estabelecidos a seguir.

**1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da UNILA tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural realizadas por professores, alunos e técnicos da Universidade. A estrutura básica do programa é modelada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e como tal tem os seguintes objetivos específicos:

- 1.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 1.2 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 1.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- 1.5 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**2. VALIDADE**

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o período de junho de 2011 até maio de 2012.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Para o pesquisador:

- 3.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;
- 3.1.2 Ser vinculado à UNILA em uma das seguintes condições:
  - 3.1.2.1 Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
  - 3.1.2.2 Professor Visitante ou bolsista de pós-doutoramento. O período de contrato

de Professor Visitante com a UNILA ou da bolsa de pós-doutoramento deverá abranger o período de vigência da bolsa de iniciação científica (IC) solicitada. Obrigatoriamente deve ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo com a UNILA durante a vigência da bolsa de IC;

3.1.2.3 Excepcionalmente serão considerados pedidos de servidores técnico-administrativos com título de doutor, com experiência de pesquisa e capacidade de orientação comprovadas.

3.1.3 Estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa solicitada;

3.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.1.5 Ter o currículo cadastrado e **atualizado**, no ano da solicitação, na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2 Para o aluno:

3.2.1 Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;

3.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

3.2.3 Estar cursando, no momento da inscrição, entre o segundo e o antepenúltimo período. Apenas no caso de renovação da bolsa o aluno poderá estar no penúltimo período.

3.2.4 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no ano da inscrição;

3.2.5 Ser apresentado apenas por um pesquisador de sua escolha;

3.2.6 Não possuir, na vigência da bolsa, relação de trabalho ou outra modalidade de bolsa, excetuada a bolsa do Plano Nacional de Assistência Estudantil;

3.2.7 ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

3.3 O projeto e o plano de trabalho para o aluno, elaborados pelo proponente, devem refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira, e conter todos os elementos necessários para a sua análise. O projeto deve conter **até 30 (trinta) mil caracteres (com espaço)** e o plano de trabalho **no máximo 10 (dez) mil caracteres (com espaço)**, estar formatado em papel A4, Fonte 12, Times New Roman e será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:

3.3.1 Identificação do projeto, do orientador, do aluno e do coorientador, se houver;

3.3.2 Introdução;

3.3.3 Fundamentação teórica;

3.3.4 Justificativa;

3.3.5 Objetivos;

- 3.3.6 Metodologia;
- 3.3.7 Resultados esperados;
- 3.3.8 Viabilidade técnica de execução na UNILA;
- 3.3.9 Orçamento, se necessário, e viabilidade financeira;
- 3.3.10 Cronograma de atividades do aluno;
- 3.3.11 Bibliografia das obras mais relevantes.

3.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a autorização do comitê de ética correspondente para a concessão da cota de IC.

#### 4. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

##### 4.1 Do pesquisador:

- 4.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho;
- 4.1.2 Preparar e acompanhar o aluno na elaboração de relatórios técnicos e na apresentação do trabalho final no Congresso de Iniciação Científica da UNILA, que será realizado em data a ser indicada. A presença do orientador neste evento será verificada pelas respectivas comissões de avaliação e constituirá critério de avaliação do aluno e do orientador. Ausências não justificadas serão consideradas como fator negativo no julgamento das próximas solicitações de bolsas;
- 4.1.3 Realizar avaliação do aluno, em formulário próprio, a ser encaminhado à PRPPG, anexo ao relatório parcial após 6 meses e ao relatório final;
- 4.1.4 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos que tiveram a participação efetiva do mesmo e derivam diretamente de seu plano de trabalho. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica, o aluno deverá assinar como primeiro autor;
- 4.1.5 Comunicar à PRPPG qualquer alteração no plano ou cronograma de atividades do aluno, acompanhada de justificativa detalhada;
- 4.1.6 Comunicar imediatamente à PRPPG o desligamento do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
- 4.1.7 Emitir pareceres em processos relacionados ao Programa e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação, inclusive dos trabalhos finais de Iniciação Científica que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica. A recusa não justificada influenciará negativamente no julgamento desta e das pró-

ximas solicitações de bolsas.

##### 4.2 Do bolsista:

- 4.2.1 Dedicar-se **integralmente** às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.2.2 Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;
- 4.2.3 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial no sétimo mês de pesquisa e resultados conclusivos no relatório final, o qual deverá ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando há coorientador ou ocorrer substituição de orientador ou aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador e a critério do Comitê Local de Iniciação Científica;
- 4.2.4 Fazer referência à sua condição de bolsista do PROBIC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.2.5 **Devolver** à Unila, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR ORIENTADOR

- 5.1 Duas bolsas a docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- 5.2 Duas bolsas a docente contratado em regime de 20 ou 40 horas, desde que pesquisador com bolsa de produtividade do CNPq;
- 5.3 Duas bolsas a Professor Visitante;
- 5.4 Uma bolsa a bolsista de pós-doutoramento;
- 5.5 Uma bolsa a servidor técnico-administrativo com título de doutor.

#### 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo orientador em português ou espanhol por mensagem eletrônica à PRPPG ([prppg@unila.edu.br](mailto:prppg@unila.edu.br)) e em cópia impressa a ser protocolada na PRPPG dentro do prazo de inscrição;
- 6.2 Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 6.3 Cada orientador só poderá submeter duas inscrições, obedecendo ao disposto no item 5. Neste caso, indicar a ordem de preferência.

#### 7. DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA

- 7.1 Formulário para apresentação de projeto de pesquisa do orientador preenchido, em formato doc, rtf ou odt;
- 7.2 Formulário para apresentação do plano de trabalho do aluno preenchido, em formato doc, rtf

ou odt;

7.3 Currículo Lattes do orientador e do coorientador, se houver, com dados apenas dos últimos 5 (cinco) anos;

7.4 Currículo Lattes do aluno, atualizado no ano da solicitação;

7.5 Histórico escolar de graduação do aluno;

7.6 Para os Professores Visitantes e Bolsistas de Pós-Doutorado, anexar comprovante do período de contratação ou da bolsa;

7.7 Permissões ou autorizações mencionadas no item 3.4 deste Edital, quando for o caso.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise preliminar pela equipe da PRPPG, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

8.2 Encaminhamento para, no mínimo, 2 (dois) pareceristas *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

8.3 A classificação das propostas será realizada mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- I. Currículo Lattes do pesquisador: de 0 a 6 pontos;
- II. Projeto de Pesquisa do pesquisador: de 0 a 2 pontos;
- III. Plano de Trabalho do aluno: de 0 a 1 ponto;
- IV. Histórico Escolar do aluno: de 0 a 1 ponto.

## 9. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

9.1 São motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer documento mencionado acima;
- II. Alunos com planos de trabalho idênticos;
- III. Apresentação de mais de 2 propostas pelo orientador;
- IV. Alunos em débito com o relatório parcial ou final.

9.2 São motivos de inadequação quanto ao mérito:

- I. Plano de Trabalho inadequado do ponto de vista técnico-científico;
- II. Plano de Trabalho inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica e econômica. Compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano;
- III. Projeto de pesquisa que não o classifique, em comparação com os demais, como prioritário;

IV. Plano de Trabalho sem clara definição das atividades que o aluno realizará;

V. Plano de Trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 1 (um) ano;

VI. Outro motivo relevante no entendimento do Comitê Local de Iniciação Científica da UNILA.

## 10. SUBMISSÃO DE RECURSO

10.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame;

10.2 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

10.3 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

10.3.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

10.3.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10.4 Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias corridos para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILA.

## 11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO DE IC

O desempenho do aluno de Iniciação Científica será avaliado com base nos seguintes documentos, todos entregues à PRPPG:

11.1 relatório do orientador, em formulário específico da PRPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;

11.2 relatórios parcial e final elaborados pelo aluno;

11.3 comprovante de participação no Congresso de Iniciação Científica da UNILA e em outros eventos científicos;

11.4 publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente;

11.5 Histórico escolar da graduação.

## 12. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Divulgação do Edital	14/04/2011
Inscrições no Programa	14/04/2011 a 11/05/2011
Divulgação da Relação de Inscri-	12/05/2011

ções Deferidas	
Divulgação dos Resultados	19/05/2011
Interposição de Recurso	20/05/2011 a 23/05/2011
Divulgação dos Resultados Finais	26/05/2011
Assinatura do Termo de Outorga	até 30/05/2011
Implementação das Bolsas	01/06/2011
Entrega do Relatório Parcial	dezembro de 2011
Entrega do Relatório Final	junho de 2012

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O edital oferece ainda um auxílio no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser concedido por projeto, por ano;

13.2 Os recursos poderão ser utilizados em itens de custeio relacionados às atividades do projeto, descritos através de orçamento e justificados;

13.3 O aluno estará vinculado ao Programa de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a(s) Instituição(ões), o orientador e o aluno;

13.4 A participação de alunos no Programa de Iniciação Científica da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade;

13.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

13.6 O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta no Banco do Brasil;

13.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

13.8 É permitido ao orientador solicitar a substituição de bolsista, desde que a juízo do CLIC a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital;

13.9 É permitido ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), desde que, a juízo do CLIC a exequibilidade do projeto original esteja garantida, e o novo orientador atenda às exigências deste Edital. Caso contrário, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PRPPG;

13.10 É vedada a orientação à distância;

13.11 É permitido ao pesquisador indicar um coorientador para o plano de trabalho do bolsista;

13.12 O coorientador deverá ter a titulação mínima de mestre;

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela

PRPPG ou pelo Comitê Local de Iniciação Científica.

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2011.

**Andrea Ciacchi**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Edicto PRPPG 01/2011

Programa de Becas de Iniciação Científica de UNILA

PROBIC-UNILA 2011/2012

La Universidad Federal de Integración Latinoamericana, por intermedio de la Prorectoría de Investigación y Posgrado (*Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação*, PRPPG), de acuerdo con Circular UNILA 75/2011 y Resolución Normativa 017/2006 del CNPq, convoca a los interesados a someter propuestas al presente Edicto, en los siguientes términos establecidos.

### 1. OBJETIVOS GENERALES Y ESPECÍFICOS

El Programa de Becas de Iniciação Científica (PROBIC) de UNILA tiene como objetivo general apoyar las actividades de investigación científica, tecnológica y artístico-cultural realizadas por profesores, alumnos y técnicos de la Universidad. La estructura básica del programa es modelada por el Programa Institucional de Becas de Iniciação Científica (PIBIC) del Consejo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico (CNPq), y como tal tiene los siguientes objetivos específicos:

1.1 Despertar la vocación científica e incentivar nuevos talentos potenciales entre estudiantes de las carreras de grado;

1.2 Contribuir para reducir el promedio de tiempo de titulación de académicos con Maestría (*Mestrado*) y Doctorado (*Doutorado*);

1.3 Estimular la articulación entre carreras de grado y posgrado;

1.4 Estimular a investigadores productivos a incluir a alumnos de las carreras de grado en actividades científicas, tecnológicas y artístico-culturales;

1.5 Proporcionarle al becario, orientado por investigador calificado, el aprendizaje de técnicas y métodos de investigación, también estimular el desarrollo de su habilidad de pensar científicamente y de su creatividad, resultantes de las condiciones creadas por la confrontación directa con los problemas de investigación.

### 2. VALIDEZ

Los resultados de la selección de propuestas y la concesión de becas, para lo cual se abren inscripciones en este edicto, son válidos solamente para el periodo de junio de 2011 a mayo de 2012.

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIPCIÓN

3.1 Para el investigador:

3.1.1 Poseer título de doctor o de *livre docente* (este último concedido en Brasil, mediante concurso, por algunas instituciones de enseñanza

superior a académicos de posgrado);

3.1.2 Estar vinculado a la UNILA en una de las siguientes condiciones:

3.1.2.1 Docente contratado en régimen de tiempo integral y dedicación exclusiva;

3.1.2.2 Profesor Visitante o becario de posdoctorado. El periodo de contrato del Profesor Visitante con UNILA o de la beca de posdoctorado deberá abarcar el periodo de vigencia de la beca de iniciación científica (IC) solicitada. Es obligatorio presentar la documentación comprobatoria del vínculo con UNILA durante la vigencia de la beca de IC;

3.1.2.3 Excepcionalmente serán considerados pedidos de servidores técnico-administrativos con título de doctor, con experiencia de investigación y capacidad de orientación comprobadas.

3.1.3 Encontrarse en actividad presencial en UNILA en el periodo de vigencia de la beca solicitada;

3.1.4 Estar registrado en el Directorio de los Grupos de Investigación (*Diretório dos Grupos de Pesquisa*) del CNPq;

3.1.5 Tener el currículo registrado y **actualizado**, en el año de la sollicitación, en la Plataforma Lattes del CNPq.

3.2 Para el alumno:

3.2.1 Ser seleccionado e indicado por el investigador;

3.2.2 Ser estudiante regularmente matriculado en carrera de grado de UNILA;

3.2.3 Estar cursando, en el momento de la inscripción, entre el segundo y el antepenúltimo periodo. El alumno solamente podrá estar en el penúltimo periodo en caso de renovación de la beca.

3.2.4 Tener el currículo registrado y **actualizado** en la Plataforma Lattes del CNPq, en el año de la inscripción;

3.2.5 Ser presentado por solamente un investigador de su preferencia;

3.2.6 Durante la vigencia de la beca, no poseer relación de trabajo u otra modalidad de beca, a excepción de la beca del Plan Nacional de Asistencia Estudiantil (*Plano Nacional de Assistência Estudantil*);

3.2.7 Disponer de por lo menos 12 (doce) horas semanales.

3.3 El proyecto y el plan de trabajo para el alumno, elaborados por el proponente, deben reflejar originalidad, relevancia y viabilidad técnica y financiera, además de contener todos los elementos necesarios para su análisis. El proyecto debe contener **hasta 30 (treinta) mil caracteres (con los espacios)** y el plan de trabajo **un máximo de 10 (diez) mil caracteres (con los espacios)**,

y ambos deben estar formateados en papel A4, fuente tipográfica tamaño 12, Times New Roman, y serán evaluados específicamente en lo que se refiere a los siguientes aspectos:

3.3.1 Identificación del proyecto, del orientador, del alumno y del coorientador, cuando lo haya;

3.3.2 Introducción;

3.3.3 Fundamentación teórica;

3.3.4 Justificación;

3.3.5 Objetivos;

3.3.6 Metodología;

3.3.7 Resultados esperados;

3.3.8 Viabilidad técnica de ejecución en UNILA;

3.3.9 Presupuesto, si necesario, y viabilidad financiera;

3.3.10 Cronograma de actividades del alumno;

3.3.11 Bibliografía de las obras más relevantes.

3.3 Es responsabilidad exclusiva de cada proponente tomar todas las providencias que involucren permisos y autorizaciones especiales, de carácter ético o legal, necesarias para la ejecución del proyecto. Cuando juzgado pertinente, los evaluadores tendrán en cuenta la autorización del comité de ética correspondiente para conceder la cuota de IC.

#### 4. COMPROMISOS PARA PARTICIPACIÓN EN EL PROGRAMA DE INICIACIÓN CIENTÍFICA

4.1 Del investigador:

4.1.1 Orientar al becario en las distintas fases del plan de trabajo;

4.1.2 Preparar y acompañar al alumno en la elaboración de informes técnicos y en la presentación del trabajo final en el Congreso de Iniciación Científica de UNILA, que será realizado en fecha a ser definida. La presencia del orientador en este evento será verificada por las respectivas comisiones de evaluación y constituirá criterio de evaluación del alumno y del orientador. Ausencias no justificadas serán consideradas factor negativo en el juzgamiento de las próximas sollicitaciones de becas;

4.1.3 Evaluar el alumno utilizando formulario propio, que será encaminado a la PRPPG juntamente con el informe parcial después de 6 meses y con el informe final;

4.1.4 Incluir el nombre del alumno orientado en las publicaciones y en los trabajos presentados en congresos que hayan tenido su participación efectiva y deriven directamente de su plan de trabajo. En el artículo resultante del trabajo de investigación a ser presentado en el Congreso de Iniciación Científica, el alumno deberá firmar como primer autor;

4.1.5 Comunicar a la PRPPG cualquier alteración en el plan o cronograma de actividades del alumno, justificándola de manera detallada;

4.1.6 Comunicar inmediatamente a la PRPPG si el becario se desliga, caso sea necesario, para evitar el pagamiento indebido de la beca;

4.1.7 Emitir pareceres en procesos relacionados al Programa y atender, sin cualquier contrapartida financiera, a las solicitudes para participar de comisiones de evaluación, incluso de los trabajos finales de Iniciación Científica que serán presentados en el Congreso de Iniciación Científica. La recusación no justificada influirá negativamente en el juzgamiento de esta y de las próximas solicitudes de becas.

#### 4.2 Del becario:

4.2.1 Dedicarse **integralmente** a las actividades académicas y de investigación;

4.2.2 Ejecutar el plan de trabajo aprobado con la supervisión del orientador;

4.2.3 Presentar, en carácter individual, los resultados preliminares alcanzados a través de informe parcial en el séptimo mes de investigación y resultados conclusivos en el informe final, que deberá ser presentado en el Congreso de Iniciación Científica. El trabajo parcial o final tendrá como autores al alumno y al orientador, y solamente será(n) aceptado(s) otro(s) coautor(es) cuando haya coorientador o entonces si ocurre la sustitución del orientador o alumno en el proyecto, después de haberse escuchado al orientador y a criterio del Comité Local de Iniciación Científica.

4.2.4 Hacer mención de su condición de becario del PROBIC, cuando sea el caso, en las publicaciones y trabajos presentados;

4.2.5 Devolver a la UNILA, en valores actualizados, mensualidades recibidas indebidamente, cuando los requisitos y compromisos asumidos no se hayan cumplido.

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE BECAS CONCEDIDAS POR ORIENTADOR

5.1 Dos becas a docente contratado en régimen de tiempo integral y dedicación exclusiva;

5.2 Dos becas a docente contratado en régimen de 20 o 40 horas, solamente para el caso de investigadores con beca de productividad del CNPq;

5.3 Dos becas a Profesor Visitante;

5.4 Una beca a becario de posdoctorado;

5.5 Una beca a servidor técnico-administrativo con título de doctor.

### 6. ENCAMINAMIENTO DE LA PROPUESTA

6.1 La propuesta deberá ser encaminada **exclusivamente** por el orientador en portugués o español, por mensaje electrónico, a la PRPPG ([prppg@unila.edu.br](mailto:prppg@unila.edu.br)) y en copia impresa a ser protocolizada en la PRPPG dentro del plazo de inscripción;

6.2 Cada alumno corresponde a una inscripción;

6.3 Cada orientador podrá someter solamente

dos inscripciones, obedeciendo lo dispuesto en el ítem 5. En este caso, indicar el orden de preferencia.

### 7. DOCUMENTOS ANEXADOS A LA PROPUESTA

7.1 Formulario para presentación de proyecto de investigación del orientador completado, en formato doc, rtf u odt;

7.2 Formulario para presentación del plan de trabajo del alumno completado, en formato doc, rtf u odt;

7.3 Currículo Lattes del orientador y del coorientador, cuando lo haya, con datos solamente de los últimos cinco años;

7.4 Currículo Lattes del alumno, actualizado en el año de la solicitud;

7.5 Histórico escolar universitario del alumno;

7.6 En el caso de Profesores Visitantes y Becarios de Posdoctorado, anexar comprobante del periodo de contratación o de la beca;

7.7 Permisos o autorizaciones mencionados en el ítem 3.4 de este Edicto, cuando sea el caso.

### 8. PROCEDIMIENTOS PARA ANÁLISIS Y SELECCIÓN DE LAS PROPUESTAS

8.1 Análisis preliminar de la adecuación o no de las propuestas a las exigencias del presente Edicto, realizado por el equipo de la PRPPG;

8.2 Encaminamiento para por lo menos 2 (dos) examinadores *ad hoc* del área de conocimiento del proyecto, los cuales emitirán su parecer;

8.3 La clasificación de las propuestas será realizada mediante análisis detallado de los siguientes ítems, de acuerdo con la respectiva puntuación:

I. Currículo Lattes del investigador: de 0 a 6 puntos;

II. Proyecto de Investigación del investigador: de 0 a 2 puntos;

III. Plan de Trabajo del alumno: de 0 a 1 punto;

IV. Histórico Escolar universitario del alumno: de 0 a 1 punto.

### 9. CRITERIOS DE INELEGIBILIDAD

9.1 Son motivos de descalificación respecto a los requisitos de inscripción:

I. Ausencia de cualquier documento anteriormente mencionado;

II. Alumnos con planes de trabajo idénticos;

III. Presentación de más de 2 propuestas de parte del orientador;

IV. Alumnos en débito con el informe parcial o final.

9.2 Son motivos de inadecuación del mérito:



- I. Plan de Trabajo inadecuado del punto de vista técnico-científico;
- II. Plan de Trabajo inadecuado en lo que se refiere a su viabilidad técnica y económica. Es incumbencia del investigador demostrar la disponibilidad de los recursos y de la infraestructura necesarios para la viabilización del plan;
- III. Proyecto de investigación que no lo clasifique como prioritario en comparación con los demás;
- IV. Plan de Trabajo sin clara definición de las actividades que el alumno realizará;
- V. Plan de Trabajo sin cronograma y/o no dimensionado para 1 (un) año;
- VI. Otro motivo relevante según el Comité de Iniciación Científica de UNILA.

### 10. SOMETIMIENTO DE RECURSO

10.1 Para los efectos de este Edicto se entiende como recurso el pedido de reconsideración de decisión relativo a la solicitud de beca, en el cual deben ser incluidas justificaciones o explicaciones que puedan contribuir para el nuevo examen;

10.2 No serán consideradas como recurso las solicitudes con alteraciones en el contenido de la propuesta inicial referentes a metodología, revisión de literatura, objetivos u otros ítems relacionados a la formulación de la propuesta o a evaluaciones curriculares posteriores a la fecha de juzgamiento de la solicitud original;

10.3 El recurso solamente será admitido cuando el solicitante:

10.3.1 entienda que ocurrió falla de juzgamiento del mérito de la propuesta;

10.3.2 juzgue que ocurrió falla de procedimiento operacional o administrativo.

10.4 Queda establecido el plazo máximo de 2 (dos) días para interponer recursos, a partir de la fecha de publicación de los resultados en la página de UNILA.

### 11. EVALUACIÓN DEL DESEMPEÑO DEL ALUMNO DE IC

El desempeño del alumno de Iniciación Científica será evaluado con base en los siguientes documentos, que deberán ser entregados a la PRPPG:

11.1 informe del orientador, en formulario específico de la PRPPG, conteniendo evaluación del desempeño del alumno orientado;

11.2 informes parcial y final elaborados por el alumno;

11.3 comprobante de participación en el Congreso de Iniciación Científica de UNILA y otros eventos científicos;

11.4 publicación de los resultados de la investigación en periódicos científicos, comunicaciones en anales de eventos científicos o producción tecnol

ógica o artístico-cultural, en el área pertinente;

11.5 Histórico escolar universitario.

### 12. CRONOGRAMA

Actividad	Plazo
Divulgación del Edicto	14/04/2011
Inscripciones en el Programa	14/04/2011 a 11/05/2011
Divulgación de la Relación de Inscripciones Aprobadas	12/05/2011
Divulgación de los Resultados	19/05/2011
Interposición de Recurso	20/05/2011 a 23/05/2011
Divulgación de los Resultados Finales	26/05/2011
Firma del Término de Otorgamiento	hasta 30/05/2011
Implementación de las Becas	01/06/2011
Entrega del Informe Parcial	diciembre de 2011
Entrega del Informe Final	junio de 2012

### 13. DISPOSICIONES FINALES

13.1 El edicto ofrece también un auxilio que puede llegar al valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reales), el cual será concedido por proyecto durante el año;

13.2 Los recursos podrán ser utilizados en ítems de costo relacionados a las actividades del proyecto, descriptos a través de presupuestos y justificados;

13.3 El alumno estará vinculado al Programa de Iniciación Científica a través de la firma de un Término de Otorgamiento involucrando la Institución (o las Instituciones), el orientador y el alumno;

13.4 La participación de alumnos en el Programa de Iniciación Científica de UNILA no implicará, bajo cualquier hipótesis, relación de trabajo con la Universidad;

13.5 La Prorectoría de Investigación y Posgrado podrá cancelar o suspender la beca a cualquier momento, en caso de que se verifique la falta de cumplimiento de las normas, deberes y requisitos de este edicto;

13.6 El pagamiento de la beca, con el valor de R\$ 360,00 (trescientos sesenta reales), será efectuado mediante depósito mensual en cuenta corriente del becario, abierta en el *Banco do Brasil*;

13.7 Está vedada la división de la mensualidad de una beca entre dos o más alumnos;

13.8 Está permitido que el orientador solicite la sustitución del becario en caso de que, según juicio del CLIC, la ejecutabilidad del proyecto original esté garantizada y el nuevo alumno orientado cumpla las exigencias de este Edicto;

13.9 Está permitido que el orientador transfiera a otro la orientación de su(s) becario(s) en caso de que, según juicio del CLIC, la ejecutabilidad del proyecto original esté garantizada y el nuevo orientador cumpla las exigencias de este Edicto. Caso contrario, la(s) beca(s) retornará(n) a la PRPPG;

13.10 Está vedada la orientación a distancia;

13.11 Está permitido que el investigador indique un coorientador para el plan de trabajo del becario;

13.12 El coorientador deberá tener Maestría (*Mestrado*) como titulación mínima;

13.13 Los casos de omisión serán resueltos por la PRPPG o por el Comité Local de Iniciación Científica.

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2011.

**Andrea Ciacchi**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

### **Edital PROEX 01/2011 PROBEX-UNILA 2011/2012**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEX), conforme Portaria UNILA 76/2011, convoca interessados a submeterem propostas ao presente Edital, nos termos estabelecidos a seguir.

#### **1 OBJETIVOS**

- a) Estimular a produção de Programas e Projetos de Extensão na UNILA;
- b) Estimular a prática da extensão como uma das atividades estruturantes do fazer universitário;
- c) Incentivar a elaboração e implantação de programas e projetos de extensão por parte dos docentes e servidores técnicos-administrativos da universidade;
- d) Incentivar a participação de estudantes de graduação em Projetos de Extensão Universitária, em interação com docentes e servidores técnicos administrativos da UNILA;
- e) Fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;
- f) Possibilitar o aprimoramento do processo

educativo transdisciplinar por meio do envolvimento de estudantes e professores em ações de extensão;

g) Promover a interação entre Universidade e demais setores da Sociedade.

#### **2 VALIDADE**

2.1 Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o período de junho de 2011 até maio de 2012.

#### **3 PROPONENTES**

3.1 Poderão ser proponentes neste edital os docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, professores visitantes, e os servidores técnicos-administrativos de nível superior.

#### **4 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 4.1 Os proponentes serão os coordenadores do projeto, e cada ação, projeto ou proposta terá apenas um coordenador.
- 4.2 Poderão participar, na qualidade de colaboradores dos projetos de extensão, docentes, servidores técnicos-administrativos e discentes.
- 4.3 Caso haja bolsas remanescentes, elas poderão ser atribuídas aos projetos aprovados.
- 4.4 Cada projeto de extensão poderá ser contemplado com até, no máximo, **dois** bolsistas.
- 4.5 O Comitê Assessor de Extensão – CAEX poderá recomendar a reformulação de projetos para sua aprovação final.

#### **5 CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação do Edital	14/04/11
Data limite para Encaminhamento dos projetos (inscrição)	06/05/2011 até às 12h
Divulgação da Avaliação e Classificação dos projetos pelo Comitê	24/05/11
Encaminhamento de ofício com indicação do bolsista	26/05/11
Assinatura dos termos de compromisso	31/05/11
Início das atividades	01/06/11

## 6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL

6.1 Os projetos de extensão deverão ser apresentados de acordo com o Formulário do Anexo I e protocolados em duas vias impressas, acompanhadas de cópia do Currículo Lattes do professor ou do servidor proponente.

6.2 O protocolo deverá ser feito junto à PROEX

6.3 Uma cópia digital deverá ser enviada para proex@unila.edu.br.

6.4 Os Projetos aprovados serão institucionalizados a partir da assinatura de termo de compromisso por parte do Coordenador Proponente e do(s) bolsista(s).

## 7 NÚMERO DE COTAS E VALOR DA BOLSA E VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 Por meio deste edital serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas para o ano de 2011.

7.2 As bolsas terão sua vigência a partir da assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos documentos por parte dos bolsistas e do professor ou do servidor proponente.

7.3 O valor mensal da bolsa para o aluno será correspondente ao valor atual de uma bolsa de iniciação científica do CNPq (R\$ 360,00), cujo benefício será pago ao longo de 12 (doze) meses, a partir de junho de 2011.

7.4 O edital oferece ainda um valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para auxílio aos projetos de extensão.

7.5 Recomenda-se uma faixa entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como valor a ser concedido por projeto.

7.6 Os recursos poderão ser utilizados em itens de custeio relacionados às atividades do projeto, descritos através de orçamento e justificados, além de diárias e passagens.

## 8 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação dos projetos será feita pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX), coordenado pela Pró-Reitora de Extensão.

8.2 Os projetos de Extensão da Unila serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

### 1. Relevância Acadêmica

- Articulação das atividades de extensão propostas com o ensino (conteúdos de disciplinas, procedimentos metodológicos) e a pesquisa (produção e difusão de dados da realidade, subsídio dos dados para a intervenção).
- Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos (relatório, recursos

didáticos, artigos, eventos e outros).

- Articulação das áreas de conhecimento na execução dos projetos (interdisciplinariedade e multidisciplinariedade).
- Grau e forma de participação da equipe do projeto.
- Fundamentação teórica e clareza metodológica.

### 2. Relevância Social

- Articulação do projeto com demandas provenientes da sociedade.
- Repercussão social da temática.
- Forma e grau de participação das pessoas da comunidade envolvida.
- Público-alvo (mais externo do que interno à universidade).

### 3. Viabilidade de execução do projeto

- Definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas.

## 9 SELEÇÃO E REQUISITOS DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

9.1 Caberá ao coordenador do projeto selecionar os bolsistas de acordo com os critérios elencados a seguir:

- a) O candidato a bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA.
- b) O candidato não deve possuir outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UNILA ou de outra instituição, exceto quando se tratar de bolsa do Plano Nacional de Assistência Estudantil.
- c) Ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.
- d) Não possuir relação de trabalho.

## 10 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/ORIENTADOR

- a) Coordenar a execução das ações previstas no projeto de extensão apresentado;
- b) Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão até 30 (trinta) dias após a conclusão do período de apoio recebido, relatório contendo os resultados do projeto desenvolvido;
- c) apresentar os resultados do projeto no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) organizar o processo de seleção do(s) bolsista(s),
- e) encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNILA, até o dia 26 de maio de 2011, informando o nome completo, RG e curso do(s) bolsista (s) contemplado(s) e o nome completo do orientador;

f) orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos sobre atividades de extensão;

g) acompanhar a elaboração do relatório final e a exposição dos resultados feita pelo(s) bolsista(s) no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros eventos de relevância para o Projeto;

h) incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos sobre as atividades de extensão, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) estudante(s);

i) encaminhar quando for o caso, pedido de substituição do(s) bolsista(s) ou o cancelamento da(s) bolsa(s);

j) prestar informações sobre o andamento do trabalho quando solicitadas pela Pró-Reitoria de Extensão;

k) cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

#### 11 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) executar o plano de trabalho previsto no projeto, sob a orientação do Coordenador proponente, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais;

b) apresentar o trabalho no Evento Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA.

c) apresentar relatório final das atividades realizadas no Projeto de Extensão, de acordo com o cronograma e o roteiro estabelecidos neste edital;

d) fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista da UNILA;

e) devolver à Universidade, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos estabelecidos nos itens anteriores deste artigo não sejam cumpridos.

f) cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

g) não receber qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio, com exceção das bolsas previstas pelo Programa de Bolsas de Assistência Estudantil (PROBAE).

#### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX) via assinatura de um Termo de Compromisso, envolvendo a(s) Instituição(ões), o orientador e o aluno;

12.2. A participação de alunos no Programa de Extensão da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade;

12.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com o Comitê Assessor de Extensão.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2011.

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias  
*Universidade Federal da Integração Latino-Americana*